



Regulamento do prémio “Reportagem Parlamento dos Jovens”

Artigo 1º

(Objectivo do Prémio)

O Prémio “Reportagem Parlamento dos Jovens” destina-se a incentivar as Escolas que elejam “deputados” às Sessões Nacionais do Parlamento dos Jovens a divulgar a sua participação nesta iniciativa através do meio de comunicação social da comunidade escolar e, eventualmente, na imprensa local ou regional.

Artigo 2º

(Candidaturas)

1. Podem candidatar-se ao Prémio os repórteres das Escolas participantes que tenham publicado no jornal, ou noutro meio de comunicação social da Escola, a sua reportagem com texto e fotografias da Sessão Nacional e, eventualmente, dos principais momentos da sua preparação ao longo do ano lectivo.
2. As Escolas que inscreverem jornalistas e não enviarem a respectiva reportagem perdem o direito a inscrever um jornalista no ano seguinte.

Artigo 3º

(Apresentação dos trabalhos)

1. A reportagem da Escola deve ser enviada, em suporte informático, à Coordenação da AR **no prazo de 45 dias após a Sessão**, identificando o repórter e outros eventuais colaboradores, sem prejuízo do envio posterior do jornal escolar, se este for impresso.
2. Os Professores das Escolas participantes devem assegurar que o texto de cada reportagem não excederá os 5000 caracteres (sem espaços) - não incluindo fotografias e eventuais entrevistas.

Artigo 4º

(Júri)

2. O Júri será presidido pelo Presidente da Comissão Parlamentar de Educação e Ciência e integrará Deputados da Assembleia da República que tenham acompanhado a Sessão, um representante da Associação de Jornalistas Parlamentares, a Coordenadora do programa, um representante do Ministério da Educação e do Instituto Português da Juventude.

Artigo 5º

(Critérios de avaliação)

O Júri avaliará cada reportagem tendo em conta os seguintes critérios: a correcção e pertinência da informação, a criatividade na sua apresentação, o sentido crítico e o impacto na comunidade educativa.

Artigo 6º

(Prémio)

A Escola vencedora terá como prémio a divulgação da sua reportagem no espaço dedicado ao Parlamento dos Jovens no sítio parlamentar, durante o ano lectivo seguinte, recebendo o seu autor e a Escola um prémio a decidir anualmente pela Assembleia da República.

Artigo 7º

(Menções honrosas)

As Escolas participantes poderão receber menções honrosas em função do mérito das suas reportagens.

.....
Nota: Pode consultar a lista das Escolas do [Secundário](#) e do [Básico](#) que, por não terem enviado reportagem em 2008, estão impedidas de inscrever jornalista em 2009.